CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FEP_CPR/20A004 –SUBSCRIÇÃO DO ACESSO À BASE DE DADOS OECD I-LIBRARY PARA A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Artigo 1º - Identificação do Procedimento 2
Artigo 2º - Entidade Adjudicante 2
Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4º - Fundamentação para a escolha do procedimento 2
Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos 2
Artigo 6º - Preço Base 3
Artigo 7º - Documentos que constituem a proposta 3
Artigo 8 º - Propostas variantes 4
Artigo 9º - Prazo para apresentação das propostas 4
Artigo 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta 4
Artigo 11º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 4
Artigo 12º - Negociações 4
Artigo 13º - Caução 4
Artigo 14º - Contrato Escrito 5
Artigo 15º - Critério de Adjudicação 5
Artigo 16º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 5
Artigo 17º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário 6
Artigo 18º - Despesas e encargos do concorrente 6
Artigo 19º - Legislação aplicável 6
ANEXO I - Modelo de declaração 7
Anexo II – Modelo de proposta de preço 9

Artigo 1º - Identificação do Procedimento

Consulta Prévia nº NCC_FEP_CPR/20A004 –Subscrição do acesso à base de dados OECD i-library para a Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da Faculdade de Economia, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Rua Dr. Roberto Frias s/n, 4200-464 Porto.

Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da FEP, em 16/09/2020, no âmbito de competência própria.

Artigo 4º - Fundamentação para a escolha do procedimento

Consulta Prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20.º n.º 1 alínea c) do CCP, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

Artigo 6º - Preço Base

1. O preço base para a aquisição é de **18.200,00 € (dezoito mil e duzentos euros),** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao valor máximo a contratar para o período de 1 ano, sem possibilidade de renovação.
2. O preço base para a aquisição corresponde ao montante que a Faculdade de Economia da Universidade do Porto se dispõe a pagar por um ano de subscrição do acesso à base de dados. O preço resulta de uma consulta informal efetuada ao mercado, a entidades especializadas neste tipo de base de dados e equivale ao valor da cotação inferior, bem como ao valor despendido para anteriores procedimentos de contratação com idêntico objeto (PAD 21666 – Ajuste Direto n.º NCC_FEP_AD1/19A017), pelo que se cumpre com o disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa, salvo quanto às fichas técnicas dos produtos, se aplicável, onde é admitida a língua inglesa.
2. O convidado tem de apresentar os seguintes documentos:
 a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I**;
 b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao convite, considerando:
 - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 c. Certidão Permanente ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
 d. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

Artigo 8 º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão entregues **até às 23:59:59 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

Artigo 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

Artigo 11º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 12º - Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 13º - Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 14º - Contrato Escrito

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP.

Artigo 15º - Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A modalidade a adotar no critério inumerado é a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate das propostas, serão tidos em consideração os seguintes critérios de desempate (pela ordem que se apresentam):

i. Disponibilidade para facultar publicações específicas e proceder ao acompanhamento e divulgação de novas funcionalidades/temas (devendo, para o efeito, a entidade concorrente pronunciar-se nesse sentido);

ii. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

Artigo 16º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Tendo em atenção o previsto no artigo 81º do CCP, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções:

O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

Artigo 17º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 18º - Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B / 2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II – Modelo de proposta de preço

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **processo para Subscrição do acesso à base de dados OECD I-LIBRARY, refª SCGC_FEP_CPR/20A004** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o acesso, de acordo com o preço a seguir discriminado:

A subscrição do acesso à base de dados OECD I-LIBRARY será efetuada pelo preço global de … (**valor €**), … (**valor por extenso**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

……. (local), ……. (data)

Assinatura